



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Vereador **Abne Motta**

PROJETO DE LEI Nº 040/2022

Dispõe sobre a facultatividade da vacinação infantil no Município de Contagem.

A Câmara Municipal de Contagem, aprova:

Art. 1º. – Esta Lei regulamenta sobre a **não obrigatoriedade** dos responsáveis legais à aplicação da vacina do COVID-19 em crianças de 05 aos 11 anos no Município de Contagem.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

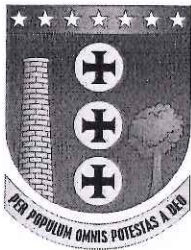
Contagem, 11/02/2022.

Abne Motta
VEREADOR

Justificativa:

É disposto no artigo 5º, II da CFR/88, que:

“Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
II—ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;”



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Vereador **Abne Motta**

Ainda, na referida Carta Magna, em seu art. 229 é referido: “art. 229. Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade”.

Ao findar, o art. 14, § 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente dita:

Art. 14. O Sistema Único de Saúde promoverá programas de assistência médica e odontológica para a prevenção das enfermidades que ordinariamente afetam a população infantil, e campanhas de educação sanitária para pais, educadores e alunos.

§ 1º - É obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias.

Diante do exposto, é sabido que o Ministério da Saúde é o órgão do Poder Executivo, responsável por **diretrizes para o plano de vacinação** e pela organização e elaboração de planos e políticas públicas voltados para assuntos correlacionados a saúde dos cidadãos brasileiros. Em seu Plano de Inclusão de Crianças de 5 a 11 anos na Vacinação contra a COVID-19, o referencial órgão declara, em sua página 3: “O Ministério da Saúde recomenda a vacinação de crianças de 05 a 11 anos, de forma não obrigatória, com o imunizante Comirnaty, no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID - 19 (PNO)”.